FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 621, DE 20 DE JULHO DE 1.988.

"Fixa o valor da pensão paga às viúvas de funcionários estatutários não amparadas pela Previdência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- A partir de 01/07/88, fica fixado em Cz$ 15.147,00 (quinze mil cento e quarenta e sete cruzados) o valor da pensão mensal, paga às viúvas' de funcionários estatutários não amaparadas pela Previdência Social.

artigo 2º :- Para recebimento da pensão de que trata o artigo 1º, deverão ' as pensionistas apresentarem ao Setor de Recursos Humanos nos meses de janeiro e julho de cada ano, comprovante de estado civil e declaração de residência.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1988.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

*alterada pela lei 662/88

LEI Nº 622, DE 20 DE JULHO DE 1.988

"Altera os valores constantes do Artigo 2º da lei nº 603, de 31 de Maio de 1.988".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' Decreta a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº 603, de 31 de maio de 1.988, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 2º :-

(1) Diretor Geral - Classe 1	Cz$ 104.000,00
(1) Chefe de Secretaria - Classe 5	Cz$ 70.000,00
(1) Um Assessor Legislativo - Classe 7	Cz$ 52.650,00
(2) Assistentes legislativos - Classe 8	Cz$ 44.280,00
(1) Técnico de Som e Gravação - Classe 8	Cz$ 44.280,00
(1) Contador - Classe 4	Cz$ 76.275,00

ARTIGO 2º :- A evolução funcional se processará de acordo com as normas da Lei Municipal de nº 429, e a de nº 431 e o Estatuto dos Servidores Munici - pais, Lei Municipal nº 175/66.

ARTIGO 3º :- Os aumentos referentes ao anuênio e quinquênio serão no mesmo pencentual do concedido pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1.988, re vogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 623, DE 20 DE JULHO DE 1.988.

"Adota espécie de Árvores como Sím- bolo do Município".

A CÂMARA MuniCIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimen - tais, DECRETA A seguinte

LEI:-